



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.193

De 23 de abril de 2014

Autógrafo nº 085/14 – Projeto de Lei nº 083/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.539.293,44 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao Termo de Compromisso PAC 2 – 09069/2014, para execução das ações relativas à unidade de educação infantil de acordo com as especificações do projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para construção do CER Nova Cecap, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0044	EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA ESCOLAR		
12.365.0044.1	PROJETO		
12.365.0044.1.004	CONSTRUÇÃO NOVOS PRÉDIOS ESCOLARES	R\$	1.539.293,44
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.539.293,44
Fonte Recurso	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurados durante exercício de 2014 e repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Termo de Compromisso PAC 2 – 09069/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual-PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO); e, Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2.013 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 024.002/2014 - ("PC")